

## **CÓDIGO DE ÉTICA Nº 1101**

*de 05 de abril de 2016*

### **ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 8º DA LEI 1067/2014.**

*O Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso- MS, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso- MS aprovou e ele sanciona a presente Lei:*

*Art.1º Dê-se a seguinte redação ao§ 1º do art. 8º da Lei nº 1067 / 14:*

*'Art. 8º - [ ... ]*

*§ 1º - "O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade de ensino superior completo com Jormação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.".*

*Art.2º Revogam-se disposições contrarias.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.*

**RIO VERDE DE MATO GROSSO (MS) - 05 DE ABRIL DE  
2016.**

---

*Código de Ética Nº 1101/2016 - 05 de abril de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*